LEI COMPLEMENTAR Nº 375, de 03 de novembro de 2003.
Autoriza o Executivo Municipal a doar imóveis para a COMIPEM – Cooperativa dos Micros, Pequenos e Médios Empresários de Leme.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, ante o interesse público devidamente justificado, a doar para a COMIPEM – Cooperativa dos Micros, Pequenos e Médios Empresários de Leme, os lotes 16, 17 e 18 da Quadra A do Distrito Industrial Paulo Kinock, comprometendo-se esta, com o produto da alienação de referidos lotes, a arcar com o custo total da massa asfáltica que será utilizada para a pavimentação das ruas Sargento Antenor Xavier da Silveira, José Soares Penteado e em parte da rua Armando Coelho, no trecho em que uma das laterais das mesmas é de propriedade do Município (Sistema de lazer e área institucional).

Art. 2º - O compromisso por parte da COMIPEM – Cooperativa dos Micros, Pequenos e Médios Empresários de Leme, referido no artigo 1º, embora não vede a venda dos imóveis, deverá constar da escritura de doação dos imóveis.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 03 de novembro de 2003.

GERALDO MACARENKO
Prefeito do Município de Leme